



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
LICITAÇÃO Nº 145/2018- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005031/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, está realizando da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo GLOBAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 22/11/2018;

HORÁRIO: 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 h do dia 22/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

Os recursos pecuniários são originários do Contrato Repasse nº 846822/2017/SEAD/CAIXA, celebrado entre o município de Palmeira das Missões/RS com a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando ações relativas ao PRO-NAT.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Ensiladeira, carreta agrícola, grade aradora, roçadeira, máquina para tratamento de sementes e ancinho enleirador) para fomento da agricultura familiar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Palmeira das Missões - RS, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 122/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

a) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item 10).

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII)**;

b) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO I)** deste edital, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

4.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) receber as propostas e lances;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) adjudicar o objeto ao vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone/ FAX: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

5.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 – Posteriormente, os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, **ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018, AS 17H00MIN**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a prefeitura municipal de palmeira das missões/rs.

ENDEREÇO: Praça Nassib Nassif S/N, Centro, Palmeira das Missões/RS (CEP 98.300-000)

Pregoeiro: Haroldo Schneider

E-mail: licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

Telefone/Fax: (55) 3742-7276 e 3742-7306.

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS

5.24– A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.23.

5.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **subitem 6.23.**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

5.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

5.29.1 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no anexo deste Edital.**

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como PROPOSTA ELETRÔNICA ou informações contendo as especificações, marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

6.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA OU COM MAIS DE UMA MARCA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS E MEMORIAL DESCRITIVO.

6.4 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IV) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) ofertado(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 6.23**, deste Edital.

8 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;

f) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **Termo de Referência (ANEXO I)**, deste Edital;

g) Valor unitário e valor total com a quantidade;

h) Dados Bancários conforme **ANEXO II**;

8.1 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR LOTE**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – GARANTIA

9.1 – A Empresa vencedora deverá oferecer garantia para os equipamentos contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da entrega. Também faz parte a “garantia técnica integral” para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças (ocorrendo será originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

9.2 – O equipamento, quando da entrega, deverá estar acompanhado do manual do fabricante com a indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS



A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005031/2018
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (Anexo V)

10.2.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo VII)

10.2.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação. (Anexo VI).

10.2.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Observação 1: *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Observação 2: Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

c.1.) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

c.2.) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

c.3.) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.



d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.5. Regularidade Fiscal

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

d) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

10.2.6. Qualificação Técnica

a) Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

10.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.4. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos equipamentos;



d) quando da entrega do objeto da licitação, deverão estar acompanhado de Nota Fiscal.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

13.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **LOTE** sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeira das Missões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município de Palmeira das Missões/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.8 – Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DOS PRAZOS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

15.3. Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, e a convocada tem um prazo de até 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

15.4. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do Contrato.

15.5. Os prazos de que tratam o subitem **16.4.** poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

15.6. Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, até o dia **30 de novembro**



de 2018, durante horário comercial da sede administrativa, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS

15.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16. DO RECEBIMENTO:

16.1. A entrega dos maquinários deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compras/Serviços, **segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal**, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, S/N, Centro, Palmeira das Missões/RS, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

16.2. Os maquinários somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará os mesmos, caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o produto em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

16.3. Os maquinários em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

17. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

17.1. Os equipamentos deverão ser primeira qualidade e estarem de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

17.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos equipamentos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

17.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

18.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

18.4. O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, **em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos**, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

18.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



18.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

19.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária**, através das seguintes dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações:

Órgão 12 – Secretaria da Municipal da Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 1942 – AQ. Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Agricultura Familiar (RV-1266)

Projeto/Atividade: 1943 – AQ. Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Agricultura Familiar (RV-01)

Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter informações, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone (055)3742-7276 e 3742-7306.

21.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

21.7. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.9 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Portaria nº 122/2018.

21.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário de Proposta;
- d) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO V – Declaração de cumprimento do art.27 da Lei 8666/93 e art. 7º, XXXIII da CR;
- g) ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;
- h) ANEXO VII – Declaração de Idoneidade
- i) ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
- J) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 05 de novembro de 2018.

HAROLDO SCHNEIDER
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Ensiladeira, carreta agrícola, grade aradora, roçadeira, máquina para tratamento de sementes e ancinho enleirador) para fomento da agricultura familiar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Palmeira das Missões – RS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A licitação para aquisição de maquinários agrícola para fomento da agricultura familiar se faz necessária para atender às necessidades do projeto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária que busca o fomento das cadeias produtivas, bem como o desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento social e econômico de organizações produtivas rurais de base familiar. A utilização deste maquinário ainda incentivará a diversificação de culturas com o intuito de viabilizar e proporcionar sustentabilidade das pequenas propriedades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	01	UN	Ensiladeira e Colhedora de Forragem – para uma linha com plataforma para corte de inverno	26.000,00
02	01	UN	Carreta agrícola com hidráulica – com dois eixos, também com capacidade mínima de 06 toneladas, com quatro pneus novos 750, aro 16	16.400,00
03	01	UN	Grade aradora com 16 discos 26" (polegadas) com controle remoto	22.000,00
04	01	UN	Encanteirador com acoplagem ao trator, largura mínima de 1,30 m de base.	11.900,00
05	01	UN	Roçadeira com acoplagem ao trator, largura mínima de corte de 1,80 m, corte central e lateral, embreagem no cardã.	6.000,00
06	01	UN	Máquina para tratamento de semente, capacidade mínima de 60 (sessenta) sacos/hora de soja, estacionária, acoplada a motor elétrico e também acionada por tomada de força trator	8.800,00
07	01	UN	Ancinho enleirador com no mínimo quatro rolos de 40 garfos cada um para recolhimento de 2,30 m de largura para a formatação de uma linha de palha	9.900,00

4. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. A entrega dos maquinários deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compras/Serviços, **segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nassib Nassif – S/N, Centro, Palmeira das Missões - RS, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

4.2. Os maquinários somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará os mesmos, caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o produto em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3. Os maquinários em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSOES		COLETA Nr.: 7/2018
CNPJ: 88.541.354/0001-94 Telefone: 5537427306		Data: 08/10/2018
PRAÇA NASSIB NASSIF		
C.E.P.: 98300-000 - Palmeira das Missões - RS		
DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS		Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Formeador:	Código: 0	Banco:
Endereço:	Telefone:	Agência:
Cidade:	Fax:	Conta Corrente:
Condições de Pagamento: IMEDIATO	Prazo de Entrega: 30 DIAS	
Validade da Proposta: 60 DIAS	Vencimento da Coleta:	
Local de Entrega: NO LOCAL -		
Objeto da Coleta de Preço: Destina-se a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas referente ao Contrato Repasse nº 1044.341-09/2017 - Convênio SICONV nº 846822/2017		
Observações: Memorando nº 013/2018 - GEPRO		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Enfiteadora e Colhedora de Forragem - para uma linha com plataforma para corte de fiverno (03-16-0036)	UND		1,00		
2	Carreta agrícola com basculante hidráulica - com dois eixos, também com capacidade mínima de 06 toneladas, com quatro pneus novos 750, aro 16. (03-16-0036)	UND		1,00		
3	Grade Aradora com 16 discos 28" (polgadas) com controle remoto (03-16-0037)	UND		1,00		
4	Encanizador com acoplem ao trator, largura mínima de 1,30 m de base. (03-16-0038)	UND		1,00		

Palmeira das Missões, 8 de Outubro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSOES CNPJ: 88.541.354/0001-94 Telefone: 5537427306 PRAÇA NASSIB NASSIF C.E.P.: 98300-000 - Palmeira das Missões - RS	COLETA Nr.: 7/2018 Data: 08/10/2018 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Folha: 2/2	

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Rozadeira com acoplagem ao trator, largura mínima de corte de 1,80m, corte central e lateral, embreagem no cardã. (03-16-0039)	UND		1,00		
6	Máquina para tratamento de sementes, capacidade mínima de 60 (sessenta) sacos/hora de soja, estacionária, acoplada a motor elétrico e também acionada por tomada de força trator. (03-16-0040)	UND		1,00		
7	Ardido enfileirador com no mínimo quatro rolos de 40 garfos cada um para recolhimento de 2,30m de largura para formatação de uma linha de palha (03-16-0041)	UND		1,00		
Total Geral.....:						

Palmeira das Missões, 8 de Outubro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005031/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ / (UF), _____ < DATA > _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005031/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

_____ / (UF), _____ < DATA >

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 145/2018

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 145/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 145/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS E _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES E ANCINHO ENLEIRADOR) PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS, CONFORME LICITAÇÃO Nº 145/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005031/2018.

Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.541.354/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**, brasileiro, casado, neste ato denominada “**Contratante**” e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à,,, na cidade de, Estado, neste ato representada,,, residente e domiciliado à,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº e CPF/MF nº, doravante denominada “**Contratada**”, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 145/2018 firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a entrega pela CONTRATADA dos equipamentos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Ensiladeira, carreta agrícola, grade aradora, roçadeira, máquina para tratamento de sementes e ancinho enleirador) para fomento da agricultura familiar, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Palmeira das Missões - RS,.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

1.1. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

1.2. Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social, CNDT), (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/1993).

Cláusula Segunda

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 145/2018 nos termos e condições do Termo de Referência do EDITAL, cujo resultado foi homologado em data de/...../2018 pela Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

Cláusula Terceira

DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões pagará à Contratada pelos equipamentos fornecidos o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos entrega do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. A contratante pagará à contratada, o valor de **R\$ xxx (xxxxx)** pela aquisição dos maquinários.

3.3. Emitido o atestado de conformidade, o Contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões a nota fiscal correspondente aos equipamentos, que será encaminhada à para pagamento após devidamente atestada.

3.4. Será observado o prazo de **até 30 (trinta) dias**, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões.

3.5. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal.

Cláusula Quarta

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Secretaria da Municipal da Agricultura e Pecuária



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

Projeto/Atividade: 1942 – AQ. Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Agricultura Familiar (RV-1266)

Projeto/Atividade: 1943 – AQ. Maquinas e Equipamentos Agrícolas – Agricultura Familiar (RV-01)

Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Quinta

DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de no mínimo **12 (doze) meses**, ou enquanto perdurar a garantia dos equipamentos a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sétima

DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

7.1 A entrega dos maquinários deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Requisição de Compras/Serviços, **segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal**, na sede Administrativa, localizada na Praça Nassib Nassif, S/N – Centro, Palmeira das Missões - RS, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

7.2 Os maquinários somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará os mesmos, caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o produto em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.3 Os maquinários em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

Cláusula Oitava

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões - RS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Nona

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima

DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

10.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

10.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**Cláusula Décima Primeira
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

**Cláusula Décima Segunda
DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

12.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**Cláusula Décima Terceira
DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões fiscalizará a execução dos trabalhos, através Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que a CONTRATADA declara a ela se submeter.

**Cláusula Décima Quarta
DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Setor de Licitações e Compras

14.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

Cláusula Décima Quinta

DO FORO

15.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de Gestor e Fiscal de Contrato.

Palmeira das Missões/RS, ____ de _____ de 2018.

Município de Palmeira das Missões

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

Contratante

Razão social da contratada

No do representante legal

Cargo

Contratada

Nome do servidor

Cargo do servidor

Fiscal do Contrato

Nome do servidor

Cargo do servidor

Gestora do Contrato